

Termo de Referência 172/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
172/2024	984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	JACKELINE APARECIDA CORREA LOUZADA	24/07/2024 14:47 (v 1.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	101/2024	PRC 193/24

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Requisição nº 02/2024	Secretaria requisitante: Sec. De Administração
Responsável pela demanda: Sarah Dutra Moraes Ferraz	
E-mail: secadministracao@leopoldina.mg.gov.br	Telefone: (32) 3694-4219

1. OBJETO					
1. 1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação da empresa especializada em avaliação de imóveis:					
LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO/	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PRAZO DO CONTRATO	PRORROGAÇÃO (S/N)

	ESPECIFICAÇÃO				
	Imóvel rural BR 116 – Antigo depósito de resíduos sólidos	serviço	1	31/12/24	N
	Terrenos Rurais – com localização Urbana Bairro Pedra Pinguda.	serviço	1	31/12/2024	N

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para avaliação do imóvel se faz necessária tendo em vista a necessidade do Município em realizar regularização e melhorias.

3- SOLUÇÃO

A solução encontrada pela administração para a solução do exposto, é a contratação de uma empresa especializada, tendo em vista que o número de servidores da Prefeitura capazes de realizar a avaliação é insuficiente para cumprir essa demanda.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deve ter competência técnica para realizar o serviço de avaliação de imóveis.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa deve fornecer os laudos técnicos de avaliação para a contratante no prazo máximo de 15 dias.

6. VIGÊNCIA DO OBJETO

6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua publicação.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Observado o disposto na legislação, a gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Administração

6.2. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Marina Oliveira Lima;

6.3. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização;

6.4. O fiscal de contrato comunicará à contratada, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, em parcela única, conforme nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo;

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

8.3. O gestor e/ou a Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

8.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

8.5. Os pagamentos ao contratado somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação em documento correspondente, emitida pelo gestor de contrato do Município;

8.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

8.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado através da escolha de menor valor global, Pelos orçamentos apresentados.

10. estimativas do valor da contratação

10.1- Metodologia

Na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é o descrito na tabela abaixo, referente ao menor valor global obtido por meio de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme documentos anexos.

	Descrição do	Unid.	QDE	valor	
	Imóvel rural BR 116 – Antigo depósito de resíduos sólidos	serviço	01	1.500,00	
	Terrenos Rurais – com localização Urbana Bairro Pedra Pinguda	serviço	01	1.450,00	
MENOR VALOR GLOBAL					R\$ 2.950,00

10.2. Razão da escolha

Os fornecedores foram escolhidos porque são de conhecimento desta Secretaria e estão aptos para realizar os serviços. Não foi consultado o Painel de Preços nem o Portal Nacional de Compras Públicas por ser um serviço personalizado.

10.3. Da data dos orçamentos: 01/07/2024

Os orçamentos foram colhidos antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação.

10.4. Todos os fornecedores consultados apresentaram orçamento.

10.5. Matriz de Risco

Considerando que a presente contratação se trata da prestação de serviço comum, que não se enquadra como de grande vulto, e tendo em vista que não foram adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, sobretudo porque a análise pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, e conforme art. 150, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.180/23.

O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23.

.

11. Adequação orçamentária

A dotação orçamentária que suportará o custo da aquisição é a seguinte: Ficha 056

Leopoldina/MG, dia 22 de julho de 2024.

Sarah Dutra Moraes Ferraz

Secretária de Administração

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO